

**EMENTA:** Majora os vencimentos dos servidores da Secretaria da Câmara Municipal do Recife.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º — Os vencimentos básicos mensais dos servidores da Secretaria da Câmara Municipal do Recife ficam majorados com os mesmos índices de aumento aplicados aos vencimentos correspondentes dos cargos constantes das Tabelas Grupo Administrativo — GA e Grupo Técnico Científico — GTC, do Pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife, de que trata a Lei n.º 15.370, de 28.05.90.

Art. 2.º — A Tabela de Retribuição Pecuniária dos cargos de provimento em comissão — TRP serão majorados em 3,29% (três vírgula vinte e nove por cento), conforme o Anexo Único desta Lei.

Art. 3.º — Os proventos de aposentadoria e os valores de pagamento do pessoal em disponibilidade serão reajustados com base no mesmo percentual concedido aos funcionários em atividades, guardada a correspondência dos respectivos cargos exercidos.

Art. 4.º — Os vencimentos dos integrantes do Grupo Técnico Científico — GTC, do pessoal da Secretaria da Câmara Municipal do Recife, serão equiparados, nas referências correspondentes, aos valores fixados para o mês de abril de 1990, para o Grupo de Engenharia, Arquitetura, Agronomia, Química e Veterinária, do Pessoal da Prefeitura da Cidade do Recife.

Parágrafo Único — A equiparação de que trata o "caput", deste artigo será processada a partir do corrente mês de maio e até julho de 1990, sendo fixados para o mês de maio os valores constantes do Anexo II da Lei n.º 15.369, de 28 de maio de 1990.

Art. 5.º — As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1.º de maio de 1990.

Art. 7.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 11 de junho de 1990.

a) Gilberto Marques Paulo  
Prefeito

## CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

## RETRIBUIÇÃO PECUNIÁRIA

LEI Nº 15.375/90

## CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLO	CARGO	RETRIBUIÇÃO Cr\$
DDR	DIRETORIA GERAL OU SIMILAR	46.540,00
DDP	DIRETOR DE DEPARTAMENTO OU SIMILAR	34.560,00
ASG	ASSESSOR DE GABINETE (90% do DDP)	31.104,00
ASC	ASSESSOR DE COMISSÃO (90% do DDP)	31.104,00
DDI	DIRETOR DIVISIONAL OU SIMILAR	22.618,00
CS	CHEFE DE SERVIÇO OU SIMILAR	16.823,00
SEG	SECRETÁRIO DE GABINETE (70% do DDI)	15.833,60
SEC	SECRETÁRIO DE COMISSÃO (70% do DDI)	15.833,60
CSEC	CHEFE DE SEÇÃO OU SIMILAR	12.719,00
CTOR	CHEFE DE SETOR OU SIMILAR	10.749,00
AUG	AUXILIAR DE GABINETE	8.903,30